



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.: (84) 3555 – 5042



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 381/2015, DE 06 DE OUTUBRO 2015.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

Eu, **Valdemir Valentim Soares Belchior**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consócio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Mato Grande, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º O Consócio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º O Consócio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º O Consócio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consócio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdemir Valentim Soares Belchior
Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito Municipal